**Ao D. Juízo de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba.**

**MASSA FALIDA de GRUPO EXPOENTE[[1]](#footnote-1).**

**Referência:** Proposta de aquisição de UPI UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO GRUPO EXPOENTE - Autos 0002942-60.2009.8.16.0004 – Falência do Grupo Expoente.

[razão social da proponente], pessoa jurídica de direito privado, inscrita perante o CNPJ sob o nº [...], com sede na [...] **doravante denominada PROPONENTE**, vem por meio da presente **PROPOSTA VINCULANTE** **propor a compra do seguinte ativo componente da MASSA FALIDA de GRUPO EXPOENTE:**

**Unidade Produtiva Isolada denominada UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO GRUPO EXPOENTE.** composta por imóvel e benfeitorias constantes da matrícula nº 21.198 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba/PR, todos os bens físicos alocados em tal imóvel, descritos no laudo de avaliação, o imóvel e benfeitorias constantes da matrícula nº 69.348 da 5ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba/PR, todos os bens físicos alocados em tal imóvel, descritos no laudo de avaliação, os fundos de comércio descritos no laudo de avaliação, todo o histórico escolar desde a constituição das escolas do Grupo Expoente e todos os bens, tangíveis e intangíveis, descritivos pormenorizadamente, a serem disponibilizados em <https://www.guimaraesebordinhao.adv.br/artigo/4/grupo-expoente-informacoes-relevantes/>.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A PROPONENTE, ciente de que o pagamento do preço de alienação da Unidade Produtiva Isolada denominada UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO GRUPO EXPOENTE será realizado exclusivamente em dinheiro, mediante transferência bancária para conta judicial vinculada ao juízo da falência, à vista ou de forma parcelada, ciente de que o pagamento, se a vista, deve ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da decisão judicial que vier a homologar a alienação e ciente de que em caso de parcelamento será devido o pagamento de sinal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da decisão judicial que vier a homologar a alienação, e o saldo deverá ser pago em até 06 (seis) parcelas mensais, consecutivas e atualizadas monetariamente a partir da data da Audiência de Abertura de Propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), **propõe:**

**(marcar *box* correspondente à opção de pagamento)**

**PAGAMENTO À VISTA.**

**PAGAMENTO PARCELADO**

**VALOR DA PROPOSTA VINCULANTE:** A PROPONENTE oferece o valor de R$ [...] ([...]) para aquisição da Unidade Produtiva Isolada denominada UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO GRUPO EXPOENTE.

**PENALIDADES:** A PROPONENTE declara expressa e inequívoca ciência quanto aos termos do Edital de venda da Unidade Produtiva Isolada denominada UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO GRUPO EXPOENTE, inclusive e em especial quanto às penalidades atinentes ao eventual não pagamento do valor ofertado se declarada vendedora.

**PROTOCOLO:** A presente PROPOSTA VINCULANTE é, neste ato, protocolada, junto à Secretaria da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, em 01 (uma) via, em envelope lacrado, sendo que o envelope contém (i) 1 (uma) via desta PROPOSTA VINCULANTE e (ii) 1 (uma) via de documento comprovando o poder do(s) signatário(s) desta PROPOSTA VINCULANTE (atos constitutivos, procuração, etc).

**VIGÊNCIA:** A presente PROPOSTA VINCULANTE, de natureza irretratável, assim como todos os termos, obrigações e responsabilidades, vigerá desde a data deste documento até a data em que for realizada a transferência dos ativos que compõem a Unidade Produtiva Isolada denominada UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO GRUPO EXPOENTE, se declarada vencedora, **sendo declarado, neste ato, que a proponente adere de forma expressa e integral aos termos e condições do Edital de venda da Unidade Produtiva Isolada denominada UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO GRUPO EXPOENTE.**

**FORO:** Quaisquer divergências em relação aos termos e condições da presente PROPOSTA VINCULANTE deverão ser dirimidas pelo Juízo da Falência, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, como competente para dirimir quaisquer controvérsias daqui decorrentes.

**Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2019.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

1. ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA. (CNPJ nº 80.531.015/0001-15), ANE CLASS – PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. (CNPJ nº 06.216.633/0001-18), SOCIEDADE EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA. (CNPJ sob nº 75.062.216/0001-80) e MERLIN SISTEMA DE ENSINO LTDA. (CNPJ sob nº 02.374.177/0001-83). [↑](#footnote-ref-1)